

INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RONDÔNIA  
Campus Vilhena



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA -  
CAMPUS VILHENA**

**PREGÃO ELETRÔNICO  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016**  
Processo Administrativo n.º 23243.002620/2016-00

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) – Câmpus Vilhena, por meio do(a) Pregoeiro(a) oficial, designado pela Portaria nº 133 de 11 DE Maio de 2016, sediado à Rodovia BR 174, Nº 4334, Km 03 – Zona Urbana – CEP: 76980-000 - Vilhena/RO, fone: (69) 2101-0706, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por item, e menor preço pelo lote constituído dos itens 132, 133 e 134 do Termo de referência, para **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE** no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei 12.349 de 15 de dezembro de 2015, Lei 12.187 de 29 de dezembro de 2009, Decreto 7.746 de 05 de junho de 2012, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 01/07/2016

Horário: 09h. (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para possível **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse. **Outrossim, haverá um lote constituído dos itens 132, 133 e 134.**

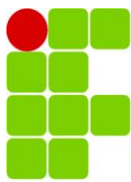
1.3. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste Edital e o descrito na Nota de Empenho ou no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

O valor total estimado do objeto da presente licitação é de R\$ 755.441,29 (setecentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e nove centavos), de acordo com a estimativa apresentada no Termo de Referência.

## 2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA – Câmpus Vilhena.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA -  
CAMPUS VILHENA**

- 2.2.1 Câmpus Ariquemes;
- 2.2.2 Câmpus Cacoal;
- 2.2.3 Câmpus Colorado do Oeste;
- 2.2.4 Câmpus Guajará-Mirim;
- 2.2.5 Câmpus Ji-Paraná;
- 2.2.6 Câmpus Porto Velho Calama;
- 2.2.7 Câmpus Porto Velho Zona Norte;
- 2.2.8 Reitoria.

### **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas Leis, 10.520 de 2002 nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

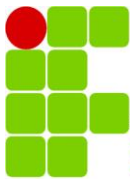
3.4. As adesões à ata de registro de preços são **limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA -  
CAMPUS VILHENA**

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de *login* e senha pelo interessado. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

**5.1.1 Excetuando-se os itens 94 e 97, que se desmembraram formando também os itens 95 e 98 para aplicabilidade do III, art. 48, da LC 123, os demais itens são de participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, em consonância com o inciso I, art. 48 da Lei Complementar 123.**

5.2.1 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.1.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.1.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

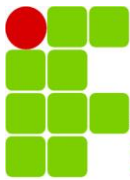
5.1.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.1.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.2.1.1 consoante o §1º do art. 13 do decreto 8.538/2015, “O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA -  
CAMPUS VILHENA**

ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções.

5.2.2. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

5.2.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.2.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.2.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.2.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**6. DO ENVIO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.**

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

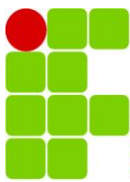
6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. valor unitário;

6.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

6.6.3. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

6.6.4. a quantidade total de cada item conforme fixado no termo de referência;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA -  
CAMPUS VILHENA**

6.6.5. Marca;

6.6.6. Fabricante;

6.6.7. Descrição detalhada do objeto: indicando, as características do bem ofertado.

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. **A proposta deverá ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da homologação do pregão.**

**7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

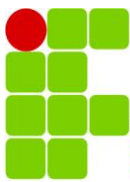
**7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário;**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA -  
CAMPUS VILHENA**

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18. § 5º Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º do Decreto, 8.538 06/10/2015, quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

7.19. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

7.19.1. produzidos no País;

7.19.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA -  
CAMPUS VILHENA**

7.19.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.20. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.21. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.21.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

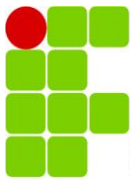
8.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA -  
CAMPUS VILHENA**

8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

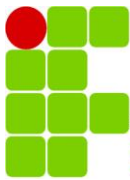
9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA -**  
**CAMPUS VILHENA**

microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas,  
conforme estatui o art. 43, § 1º, da LC nº 123, de 2006.

9.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

9.4. Habilitação jurídica:

9.4.1. Cédula de identidade e CPF do(s) dirigente(es), sócio(s) e representante(s) legal(is);

9.4.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

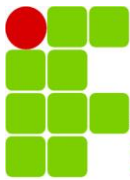
9.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.5.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

9.5.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

9.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA -  
CAMPUS VILHENA**

9.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.5.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6. Em relação aos que não são exclusivos às ME/EPP, os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF no nível da Qualificação econômico-financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

9.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

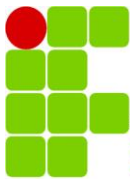
9.6.3. No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 8.538, de 5 de setembro de 2015);

9.6.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.6.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA -**  
**CAMPUS VILHENA**

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e

Passivo Circulante

9.6.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou item pertinente.

9.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

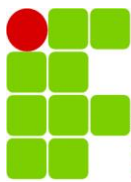
9.8. As empresas que fornecerem itens cuja descrição compreenda o disposto no art. 5º, I a IV, IN SLTI/MPOG 01/2010, deverão comprovar o atendimento da sustentabilidade consoante item 7.2 do Termo de Referência.

**9.9.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados no subitem acima, deverão ser anexados pelos licitantes, em campo próprio no site: [www.compragovernamentais.gov.br](http://www.compragovernamentais.gov.br) ou encaminhados no e-mail: [ccl.vilhena@ifro.edu.br](mailto:ccl.vilhena@ifro.edu.br), no prazo máximo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. **Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 7(sete) dias corridos, após a aceitação e habilitação via sistema;**

9.9.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.10.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA -  
CAMPUS VILHENA**

- 9.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.13. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. **ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.**

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA -  
CAMPUS VILHENA**

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

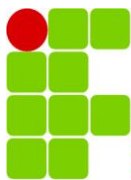
13.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**14. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES REGISTRADOS E SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS.**

14.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para aceitar/retirar a Nota de Empenho. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da homologação.

14.2. Previamente à emissão da Nota de Empenho, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA -  
CAMPUS VILHENA**

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para o aceite/retirada da Nota Empenho, a Administração poderá encaminhá-lo para aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

14.4. Se o adjudicatário, no ato da emissão da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à aceitar, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**15. DO PREÇO**

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

15.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

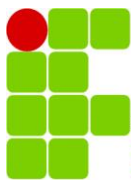
**18. DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA -  
CAMPUS VILHENA**

18.5. **Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.**

18.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

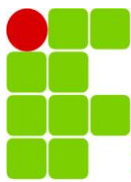
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{6}{100}$

$I = 0,00016438$



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA -  
CAMPUS VILHENA**

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. **apresentar documentação falsa;**

19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5. não mantiver a proposta;

19.1.6. cometer fraude fiscal;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP **ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação**, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

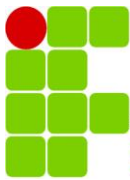
19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.





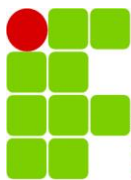
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA -  
CAMPUS VILHENA**

**20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: ccl.vilhena@ifro.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no IFRO-Câmpus Vilhena no endereço: Rodovia BR 174, Nº4334, Km 03 - Zona Urbana - CEP. 76.980-000 - Vilhena/RO.
- 20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- 21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.3. **A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.**
- 21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA -  
CAMPUS VILHENA**

21.6. **Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.**

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.10.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 21.10.2. ANEXO II – Modelo de Proposta
- 21.10.3. ANEXO III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
- 21.10.4. ANEXO IV – Ata de Registro de Preços

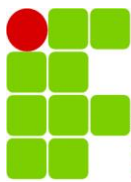
Vilhena , ..... de ..... de 2016.

Responsável pela elaboração do edital

\_\_\_\_\_  
Valquiria Carvalho Selhorst  
Pregoeira - Portaria nº 133 de 11/05/2016  
Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Aprovo o presente edital e autorizo a continuidade do processo.

\_\_\_\_\_  
Aremilson Elias de Oliveira  
Diretor-Geral  
Portaria nº 070, de 21/01/2016  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA -  
CAMPUS VILHENA  
ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA  
Sistema de Registro de Preços  
PREGÃO ELETRÔNICO  
(COMPRAS)

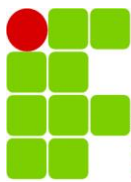
INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA-  
CÂMPUS VILHENA  
PREGÃO SRP Nº 04/2016  
(Processo Administrativo n.º 23243.002620/2016-00)

## 1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para possível **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

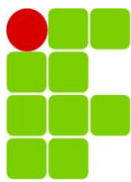
### 1.1.1 Materiais de Expediente

Item	Descrição	Und	Quant	V.UN. REF	V.TOTAL REFERÊNCIA
1	Agenda Permanente. (arte e ano a definir). Capa com gravação de logotipo do IFRO (O Campus/Reitoria será definido no empenho) em baixo relevo, encadernação espiral, capa com acabamento em wire-o, miolo em off set (2) duas cores. Fitolho em cetim para marcar página, impressão de página de rosto com fotos coloridas da Instituição, Papel: Branco Off-set 63 grs, Impressão: 2 x 2 cores, Formato Encadernado: 15,0 x 21,0 cm, Formato de miolo: 13,6 x 20,2 cm Nº de Páginas: 380. Informações Adicionais: frases e pensamentos, dados pessoais, Estados e Capitais (Brasil), Conversões Pesos e Medidas, Índice Telefônico, Calendários (3 anos), Feriados Nacionais, Planejamento Mensal, DDD dos Municípios, DDI (mundo).	UN	1.044	R\$ 37,15	R\$ 38.784,60
2	Alfinete com cabeça (mapa) niquelado nº 5, embalagem com 50 unidades. Cores a definir no empenho.	CX	125	R\$ 7,01	R\$ 876,25
3	Alfinete costura niquelado nº 30, embalagem com 50 unidades.	CX	74	R\$ 3,50	R\$ 259,00
4	Almofada para carimbo nº 03, em estojo plástico com tampa não automática, almofada de feltro absorvente, com entintamento permanente. Cores a definir no empenho.	UN	63	R\$ 3,56	R\$ 224,28
5	Apagador para quadro branco em plástico com feltro substituível, com encaixe. Ref. Pilot, Faber Castel, Poly, equivalente ou de melhor qualidade.	UN	2.187	R\$ 11,27	R\$ 24.647,49
6	Apontador para lápis. Características: material metal, tipo escolar, tamanho pequeno, 1 (um) furo, sem depósito.	UN	1.107	R\$ 1,69	R\$ 1.870,83
7	Bloco auto adesivo 38x50mm, com 100 fls.	UN	981	R\$ 0,94	R\$ 922,14



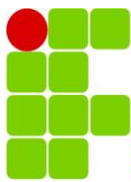
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA -  
CAMPUS VILHENA**

8	Bloco auto adesivo 76x102mm, com 100 fls.	UN	1.192	R\$ 1,98	R\$ 2.360,16
9	Bloco de desenho flip chart. Medidas Aprox.: 64x88cm, com 50fls.	UN	202	R\$ 36,28	R\$ 7.328,56
10	Bola de isopor, 10cm de diâmetro.	UN	40	R\$ 2,20	R\$ 88,00
11	Bola de isopor, 15cm de diâmetro.	UN	40	R\$ 6,46	R\$ 258,40
12	Bola de isopor, 20cm de diâmetro.	UN	80	R\$ 8,83	R\$ 706,40
13	Borracha apagadora. Medidas Aprox.: 32x23x7mm. Tipo: macia. Cor: Branca.	UN	1.205	R\$ 1,66	R\$ 2.000,30
14	Caixa arquivo morto polionda em papelão com reforço de 2 capas. Medidas aprox.: 344X125X237mm.	UN	643	R\$ 2,43	R\$ 1.562,49
15	Caixa arquivo morto polionda em polipropileno com reforço de 2 capas. Medidas aprox.: 344X125X237mm. Cor: Verde.	UN	1.592	R\$ 3,93	R\$ 6.256,56
16	Caixa para arquivo morto, em polionda, medidas externas 394 x 185 x 300mm; medidas internas consideradas de vinco a vinco de 380 x 175 x 290 mm (cores a definir)	UN	150	R\$ 5,63	R\$ 844,50
17	Calculadora eletrônica de mesa. Características: Visor LCD com 12 dígitos. Funções básicas: Porcentagem, Inversão de sinais, Memória, Correção total, Duplo zero, Desligamento automático. Alimentação: Célula solar e bateria.	UN	220	R\$ 18,08	R\$ 3.977,60
18	Caneta esferográfica, ponta fina 0,7mm. Características: corpo plástico, rígido e transparente, tampa antiasfixiante na cor da tinta, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, aprovada pelo INMETRO. Ref. Bic, Faber-Castell, equivalente ou de melhor qualidade. Cores a definir no empenho.	UN	6.470	R\$ 0,86	R\$ 5.564,20
19	Caneta esferográfica, ponta média 1mm. Características: corpo plástico, rígido e transparente, tampa antiasfixiante na cor da tinta, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, aprovada pelo INMETRO. Ref. Bic, Faber-Castell, equivalente ou de melhor qualidade. Cores a definir no empenho.	UN	6.880	R\$ 0,82	R\$ 5.641,60
20	Caneta marca texto, ponta de 3 a 5mm, corpo plástico, rígido e opaco. Ref. Pilot, equivalente ou de melhor qualidade. Cores a definir no empenho.	UN	1.742	R\$ 1,57	R\$ 2.734,94
21	Caneta marcador permanente/retroprojeter. Características: ponta de 2mm, corpo plástico, rígido e opaco. Ref. Pilot, equivalente ou de melhor qualidade. Cores a definir no empenho	UN	422	R\$ 2,06	R\$ 869,32
22	Capa para DVD - Capa/ caixinha/ estojo DVD Box Slim transparente	UN	258	R\$ 1,51	R\$ 389,58
23	Capa para processo. Cor: Branca. Impressão: cinza e preta personalizada (arte a definir). Confeccionada em papel off-set 180 g/m2, devendo aceitar impressão e escrita a tinta sem borrar, perfurada com dois furos centrados ao meio.	UN	7.248	R\$ 0,80	R\$ 5.798,40



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA -**  
**CAMPUS VILHENA**

24	Capa Pvc preta, medindo 210 x 297 mm, tamanho A 4, para encadernação espiral.	UN	1.260	R\$ 0,25	R\$ 315,00
25	Cartolina 2 faces. Medidas Aprox.: 48x66 cm. Cores a definir no empenho.	UN	1.695	R\$ 0,77	R\$ 1.305,15
26	Clips niquelado Nº 2, em aço carbono com tratamento superficial niquelado, formato paralelo. Caixa com 100 unidades.	CX	646	R\$ 2,39	R\$ 1.543,94
27	Clips niquelado Nº 4, em aço carbono com tratamento superficial niquelado, formato paralelo. Caixa com 50 unidades.	CX	807	R\$ 2,72	R\$ 2.195,04
28	Clips niquelado Nº 6, em aço carbono com tratamento superficial niquelado, formato paralelo. Caixa com 50 unidades.	CX	592	R\$ 3,50	R\$ 2.072,00
29	Clips niquelado Nº 8, em aço carbono com tratamento superficial niquelado, formato paralelo. Caixa com 25 unidades.	CX	566	R\$ 2,86	R\$ 1.618,76
30	Cola branca em bastão, embalagem de 21g. Características: não tóxica, material plástico, aplicação papel.	UN	621	R\$ 4,29	R\$ 2.664,09
31	Cola Branca, embalagem de 500g. Características: líquida, a base de água, não tóxica.	UN	220	R\$ 8,28	R\$ 1.821,60
32	Cola Branca, embalagem de 90g. Características: líquida, a base de água, não tóxica.	UN	946	R\$ 1,80	R\$ 1.702,80
33	Cola EVA, Aplicações: Adesivo à base de água para uso em E.V.A., cortiça, madeira, papel e isopor, não tóxico e não inflamável. Tubo com 40 ml.	UN	306	R\$ 2,52	R\$ 771,12
34	Cola instantânea de alta fixação. Tampa com sistema anti-entupimento, embalagem com 3g. Marca SUPER BONDER, equivalente ou de melhor qualidade. Ideal para colar porcelana, plástico, metal, madeira, couro, borracha, cartolina.	UN	172	R\$ 4,84	R\$ 832,48
35	Cola isopor. Características: especial para trabalhos de decoração e artesanato em isopor, solúvel em água e secagem rápida, embalagem de auto aplicação.90g aprox.	UN	242	R\$ 4,61	R\$ 1.115,62
36	Colchete nº 12, em aço metálico latonado, referência, tipo bailarina, caixa com 72 unidades.	CX	338	R\$ 9,33	R\$ 3.153,54
37	Colchete nº 15, em aço metálico latonado, referência, tipo bailarina, caixa com 72 unidades.	CX	251	R\$ 11,95	R\$ 2.999,45
38	Colchete nº 6, em aço metálico latonado, referência, tipo bailarina, caixa com 72 unidades.	CX	188	R\$ 3,92	R\$ 736,96
39	Colchete nº 9, em aço metálico latonado, referência, tipo bailarina, caixa com 72 unidades.	CX	263	R\$ 6,13	R\$ 1.612,19
40	Compasso em metal. Com haste prolongadora para ponta seca ou grafite. Acompanha adaptador universal (adapta canetas, lapiseiras). Inclui estojo com 3 pontas secas de modelos diferentes e grafite de reserva. Embalagem: estojo plástico rígido. Executa raios de até 26cm. Modelo Trident 9000 equivalente ou de melhor qualidade.	UN	45	R\$ 142,88	R\$ 6.429,60
41	Corretivo em fita, 4,2mm x 10m. Correção a seco. Excelente aderência. Formato ergonômico. Atóxico. Com tampa protetora.	UN	447	R\$ 6,43	R\$ 2.874,21
42	Corretivo líquido à base de água, embalagem de 18ml aprox.	UN	300	R\$ 1,92	R\$ 576,00



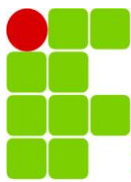
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA -**  
**CAMPUS VILHENA**

43	Cortador de isopor elétrico. Características: voltagem: 110-220V, com chave liga desliga, altura do corte: 7 cm, acessórios: 3 fios para reposição.	UN	22	R\$ 97,49	R\$ 2.144,78
44	Envelope comercial branco. Medidas aprox.: 11x23cm	UN	1.450	R\$ 0,10	R\$ 145,00
45	Envelope kraft branco. Medidas aprox.: 24x34cm. Ref. 32	UN	2.365	R\$ 0,40	R\$ 946,00
46	Envelope kraft pardo. Medidas aprox.: 16x23cm. Ref. 32	UN	3.085	R\$ 0,41	R\$ 1.264,85
47	Envelope kraft pardo. Medidas aprox.: 24x34cm. Ref. 34	UN	6.015	R\$ 0,28	R\$ 1.684,20
48	Espiral plástica 7mm preta, para aproximadamente 25 folhas com 75 gramas.	UN	262	R\$ 0,05	R\$ 13,10
49	Espiral plástica preta 14mm para aproximadamente 85 folhas com 75 gramas.	UN	367	R\$ 0,10	R\$ 36,70
50	Espiral plástica preta 20mm para aproximadamente 120 folhas com 75 gramas.	UN	142	R\$ 0,16	R\$ 22,72
51	Estilete largo 18mm, com trava para lâmina descartável.	UN	353	R\$ 2,43	R\$ 857,79
52	Etiqueta autoadesiva. Para uso em impressora ink-jet/laser, medindo 25,4x66,7 mm, folha com 30 etiquetas, branca, caixa com 100 folhas.	CX	17	R\$ 35,32	R\$ 600,44
53	Etiquetas auto-adesivas para impressoras Ink-Jet e Laser-formato A4 e Carta, 66,7 x 25,4 – 30 etiquetas por folha – 3.000 etiq/embalagem	CX	52	R\$ 33,62	R\$ 1.748,24
54	Extrator de grampos tipo espátula, material aço inox. Medidas Aprox.: 150x5mm	UN	593	R\$ 3,10	R\$ 1.838,30
55	Extrator de grampos tipo piranha, preto.	UN	135	R\$ 3,35	R\$ 452,25
56	Fita adesiva colorida, medidas 50mm x 50m. Cores a definir no empenho.	UN	190	R\$ 5,95	R\$ 1.130,50
57	Fita adesiva crepe. Medidas Aprox.: 19mmx50m. Ref. Scotch, equivalente ou de melhor qualidade.	UN	322	R\$ 3,04	R\$ 978,88
58	Fita adesiva crepe. Medidas Aprox.: 50mmx50m. Ref. Scotch, equivalente ou de melhor qualidade.	UN	133	R\$ 8,25	R\$ 1.097,25
59	Fita adesiva crepe, monoface, bege. Medidas 25mmX50m.	UN	163	R\$ 3,82	R\$ 622,66
60	Fita adesiva de empacotamento (tipo durex) em polipropileno. Medidas aprox.: 12mmX30m. Cor: Transparente. Ref. Scotch, equivalente ou de melhor qualidade.	UN	282	R\$ 1,17	R\$ 329,94
61	Fita adesiva de empacotamento (tipo durex) em polipropileno. Medidas aprox.: 50mmX50m. Cor: Marrom. Ref. Scotch, equivalente ou de melhor qualidade.	UN	292	R\$ 3,35	R\$ 978,20
62	Fita adesiva de empacotamento (tipo durex) em polipropileno. Medidas aprox.: 50mmX50m. Cor: Transparente. Ref. Scotch, equivalente ou de melhor qualidade.	UN	860	R\$ 3,60	R\$ 3.096,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA -**  
**CAMPUS VILHENA**

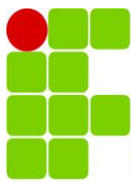
63	Fita adesiva silver tape multiuso. Medidas 45mmX 25m. Tipo 3m ou similar.	UN	23	R\$ 38,58	R\$ 887,34
64	Fita adesiva, material Poliuretano, Tipo Dupla Face, medidas: Largura 9mm, Comprimento 30m, Cor Incolor, Aplicação Multiuso.	UN	165	R\$ 4,43	R\$ 730,95
65	Fita branca ou transparente impressa com texto: "Cuidado, Frágil". Medidas aproximadas de 48mmX50m. Composição: filme de polipropileno, bi orientado impresso por sistema de flexografia.	UN	27	R\$ 3,19	R\$ 86,13
66	Fita crepe 38mmx50m. Composição: papel crepado saturado coberto com adesivo a base de borracha e resina sintética. Cor Branca	UN	60	R\$ 5,51	R\$ 330,60
67	Giz de cera escolar, composição básica: ceras e pigmentos orgânicos atóxicos, cores diversas,tamanho pequeno, caixa c/12 unidades. Faber Castel, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	57	R\$ 3,15	R\$ 179,55
68	Giz para quadro negro cor variada,caixa com 64 palitos.	CX	6	R\$ 2,88	R\$ 17,28
69	Grafite lapiseira 0,5mm, caixa com 24 lâminas	CX	157	R\$ 3,52	R\$ 552,64
70	Grafite lapiseira 0,7mm, caixa com 24 lâminas	CX	156	R\$ 3,52	R\$ 549,12
71	Grampeador manual profissional para tapeçaria e artesanato. Medidas aprox.: 5x 19x3,5cm. Utiliza grampos 106 de 4 até 8mm	UN	103	R\$ 58,50	R\$ 6.025,50
72	Grampeador mesa médio para grampo 26/6, metálico, capacidade 30 fls. Ref. Concept, equivalente ou de melhor qualidade.	UN	381	R\$ 13,62	R\$ 5.189,22
73	Grampo 106/8, tratamento antiferrugem,caixa com 5000 unidades	CX	142	R\$ 14,61	R\$ 2.074,62
74	Grampo 23/15 galvanizado. Embalagem com 1.000 unidades.	CX	53	R\$ 5,62	R\$ 297,86
75	Grampo 24/10 Galvanizado - c/ 1.000 unidades, para uso em grampeadores, com perfuração entre 40 e 70 folhas com 75 g/m².	CX	54	R\$ 4,20	R\$ 226,80
76	Grampo 24/8, tratamento antiferrugem, para grampear de 20 a 50 folhas. Caixa com 5000 unidades	CX	55	R\$ 8,66	R\$ 476,30
77	Grampo 26/6 galvanizado. Embalagem com 5.000 unidades.	CX	540	R\$ 3,94	R\$ 2.127,60
78	Grampo trilho plástico. Tamanho: 80mm para 200 fls. Cor: Branca. Embalagem com 50 unidades.	Pacote	120	R\$ 8,59	R\$ 1.030,80
79	Grampos para grampeador – 23/17 – 9/17 para 100-140 fls	CX	34	R\$ 5,06	R\$ 172,04
80	Lacre para malote. Lacre tipo escama, injetado em nylon ou polipropileno, um lado liso, uma trava no rabicho e uma trava na caneca para arrebitação do rabicho, tamanho 18cm. Pacote com 100 unidades.	Pacote	1.264	R\$ 13,02	R\$ 16.457,28
81	Lâmina estilete aço, largura 18mm, descartável, aplicação estilete retrátil.	UN	177	R\$ 0,96	R\$ 169,92



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA -**  
**CAMPUS VILHENA**

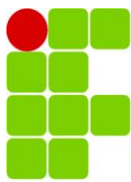
82	Lápis grafite Preto 6B. Corpo sextavado sem borracha, máxima resistência e maciez, de excelente qualidade para uso geral, resistente, escrita macia e traço escuro com excelente apagabilidade.	UN	542	R\$ 1,83	R\$ 991,86
83	Lápis preto nº2. Características: material corpo madeira, redondo, ponta firme, maciez para sua escrita.	UN	3.625	R\$ 0,38	R\$ 1.377,50
84	Lapiseira 0,5mm, material plástico.	UN	132	R\$ 2,79	R\$ 368,28
85	Lapiseira 0,7mm, material plástico.	UN	217	R\$ 3,81	R\$ 826,77
86	Limpador para quadro branco. Características: líquido em embalagem de alto aplicação spray, removedor de manchas deixadas por marcadores em geral. Embalagem com 60ml aprox.	UN	237	R\$ 16,22	R\$ 3.844,14
87	Livro ata com 100fls. Características: capa dura de papelão, folhas numeradas. Medidas aprox. 330x220mm	UN	240	R\$ 9,32	R\$ 2.236,80
88	Livro protocolo com 100fls. Características: capa dura de papelão, folhas numeradas. Medidas aprox. 150x220mm	UN	189	R\$ 7,50	R\$ 1.417,50
89	Manta Magnética Adesiva 0,3mm 15 Metros Linear	rolo	3	R\$ 73,78	R\$ 221,34
90	Marcador página. Características: filme de poliéster e adesivo acrílico, medidas aprox.: 2,5x4,3cm, com tarja adesiva, removível e reutilizável. Bloco com 50fls. Cores a definir no empenho.	UN	392	R\$ 4,78	R\$ 1.873,76
91	Papel A4, 75g/m², reciclado. Medidas aprox.: 210X297mm. Embalagem com 500 folhas. (entrega em Vilhena)	Pacote	114	R\$ 22,23	R\$ 2.534,22
92	Papel A4, 75g/m², reciclado. Medidas aprox.: 210X297mm. Embalagem com 500 folhas. (entrega em Cacoal e Ji-Paraná).	Pacote	763	R\$ 22,23	R\$ 16.961,49
93	Papel A4, 75g/m², reciclado. Medidas aprox.: 210X297mm. Embalagem com 500 folhas. (entrega em Porto Velho, Ariquemes e Guajará-Mirim).	Pacote	970	R\$ 22,23	R\$ 21.563,10
94	Papel A4, 75g/m². Medidas aprox.: 210X297mm. Cor: Branca. Embalagem com 500 folhas. (Entrega Vilhena e Colorado)	Pacote	3318	R\$ 20,56	R\$ 68.218,08
95	Cota ME e EPP do item 94 - Papel A4, 75g/m². Medidas aprox.: 210X297mm. Cor: Branca. Embalagem com 500 folhas. (Entrega Vilhena e Colorado)	Pacote	1.106	R\$ 20,56	R\$ 22.739,36
96	Papel A4, 75g/m². Medidas aprox.: 210X297mm. Cor: Branca. Embalagem com 500 folhas. (entrega Cacoal e Ji-Paraná)	Pacote	2.300	R\$ 20,56	R\$ 47.288,00
97	Papel A4, 75g/m². Medidas aprox.: 210X297mm. Cor: Branca. Embalagem com 500 folhas. (entrega em Ariquemes, Porto Velho e Guajará Mirim).	Pacote	3267	R\$ 20,56	R\$ 67.169,52
98	Cota ME e EPP do item 97 - Papel A4, 75g/m². Medidas aprox.: 210X297mm. Cor: Branca. Embalagem com 500 folhas. (entrega em Ariquemes, Porto Velho e Guajará Mirim).	Pacote	1088	R\$ 20,56	R\$ 22.369,28
99	Papel almaço pautado (Pacote 100 folhas).	Pacote	266	R\$ 15,05	R\$ 4.003,30
100	Papel carbono. Características: película poliéster, escrita manual, monoface, medidas aprox.: 210x297mm, embalagem com 100fls. Cores a definir no Empenho.	Pacote	9	R\$ 29,38	R\$ 264,42





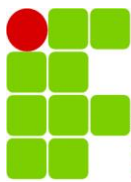
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA -**  
**CAMPUS VILHENA**

101	Papel cartão, fosco, medindo 50x60cm, gramatura 280g, Cores a definir no Empenho.	UN	730	R\$ 1,00	R\$ 730,00
102	Papel celofane, medindo 85x100cm, cor TRANSPARENTE	UN	235	R\$ 0,69	R\$ 162,15
103	Papel contact transparente (tradicional). Medidas aprox.: 45cmx25m (bobina). Características: aplicação em forração externa e interna de objetos, tarefas escolares, trabalhos manuais e etc.	UN	290	R\$ 54,46	R\$ 15.793,40
104	Papel Couche brilho 210X297mm. 180g/m2 cor branca. Pacote com 50 folhas.	Pacote	333	R\$ 14,66	R\$ 4.881,78
105	Papel milimetrado A4 (Bloco de 50 folhas).	BLOCO	47	R\$ 5,63	R\$ 264,61
106	Papel paraná branco, formato 80x100cm, Nº 100, espessura aproximada de 0,8mm.	UN	15	R\$ 5,95	R\$ 89,25
107	Papel paraná branco, formato 80x100cm, Nº 50, espessura aproximada de 2,2mm.	UN	15	R\$ 4,75	R\$ 71,25
108	Papel paraná branco, formato 80x100cm, Nº 80, espessura aproximada de 1,3mm.	UN	15	R\$ 5,04	R\$ 75,60
109	Papel pardo, 80g/m². Medidas aprox.: 60cmx200m (bobina)	Rolo	30	R\$ 45,15	R\$ 1.354,50
110	Papel térmico com 80mm de largura e 40 metros de comprimento (Termoscript) para impressora de comprovante.	Rolo	7	R\$ 5,50	R\$ 38,50
111	Papel térmico para fax. Características: termosensível, facsimile. Medidas Aprox.: 215mmx30m(bobina)	Rolo	14	R\$ 7,40	R\$ 103,60
112	Papel vergê, gramatura 180g, tamanho A4 (210 x 297 mm), pacote com 50 folhas, cor branco.	Pacote	414	R\$ 12,43	R\$ 5.146,02
113	Pasta arquivo com elástico em polipropileno. Características: transparente cristal, espessura 10mm, material leve, atóxico, resistente e reciclável.	UN	927	R\$ 1,66	R\$ 1.538,82
114	Pasta arquivo com grampo trilho em polipropileno. Medidas aprox.: 335x230mm. Cor: Transparente	UN	537	R\$ 1,40	R\$ 751,80
115	Pasta arquivo polionda em polipropileno, com aba e elástico. Medidas aprox.: 340X250X35mm. Cor: Verde.	UN	1.307	R\$ 2,39	R\$ 3.123,73
116	Pasta catálogo com 50 envelopes plásticos. Formato: Ofício. Cor: preta.	UN	603	R\$ 8,48	R\$ 5.113,44
117	Pasta porta folhas com canaleta lateral, material plástico. Medidas aprox.: 335x230mm. Cor: Transparente.	UN	338	R\$ 2,02	R\$ 682,76
118	Pasta registradora A-Z, lombada estreita de 4cm, em papelão revestida em PVC. Medidas aprox.: 280x350mm.	UN	548	R\$ 11,19	R\$ 6.132,12
119	Pasta registradora A-Z, lombada larga de 7cm, em papelão revestida em PVC. Medidas aprox.: 280x350mm.	UN	892	R\$ 12,69	R\$ 11.319,48
120	Pasta sanfonada. Características: plástico alta qualidade, quantidade divisórias 25, com índice alfabético AZ. Medidas aprox.: 24x37cm.	UN	84	R\$ 26,13	R\$ 2.194,92
121	Pasta suspensa em polipropileno com grampo para fixar os documentos. Medida 360mm X 240mm. Cor: Transparente	UN	855	R\$ 2,99	R\$ 2.556,45



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA -**  
**CAMPUS VILHENA**

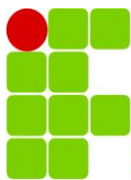
122	Pasta suspensa marmorizada, Características: corpo em cartão revestido em filme (plastificada), com 4 ponteiros plásticos, 2 arames, ponteiros fixadas com ilhós, 1 visor, 1 etiqueta branca, 1 grampo plástico. Medidas aprox.: 361X240 mm.	UN	1.010	R\$ 3,18	R\$ 3.211,80
123	Percevejo latonado 12mm, embalagem com 50 unidades.	CX	70	R\$ 2,35	R\$ 164,50
124	Perfurador papel. Características: manual, metal, médio, pintado, 2 (dois) furos, capacidade 30 fls.	UN	261	R\$ 25,71	R\$ 6.710,31
125	Perfurador papel. Características: manual, metal, pequeno, pintado, 2 (dois) furos, capacidade 10 fls.	UN	52	R\$ 8,96	R\$ 465,92
126	Perfurador papel. Características: metal, grande, pintado, 2 (dois) furos, capacidade 150 fls, perfuradores em aço temperado afiados e duradouros 20lb, escala para ajuste de formato de papel.	UN	73	R\$ 680,00	R\$ 49.640,00
127	Pincel artístico nº 06, cabo longo amarelo, cerdas macias cor branca, formato achatado, técnica: óleo e acrílica, virola: alumínio, medidas aprox.: 31 x 6,8 cm. Tipo Condor, equivalente ou de melhor qualidade.	UN	58	R\$ 1,74	R\$ 100,92
128	Pincel artístico nº 12, cabo longo amarelo, cerdas macias cor branca, formato achatado, técnica: óleo e acrílica, virola: alumínio, medidas aprox.: 34 x 10 cm. Tipo Condor, equivalente ou de melhor qualidade.	UN	82	R\$ 3,14	R\$ 257,48
129	Pincel artístico nº 16, cabo longo amarelo, cerdas macias cor branca, formato achatado, técnica: óleo e acrílica, virola: alumínio, medidas aprox.: 34 x 10 cm. Tipo Condor, equivalente ou de melhor qualidade.	UN	72	R\$ 3,81	R\$ 274,32
130	Pincel artístico nº 24, cabo longo amarelo, cerdas macias cor branca, formato achatado, técnica: óleo e acrílica, virola: alumínio, medidas aprox.: 34 x 10 cm. Tipo Condor, equivalente ou de melhor qualidade.	UN	30	R\$ 5,87	R\$ 176,10
131	Pincel atômico com ponta de feltro, quadrada; recarregável. Ref. Pilot, equivalente ou de melhor qualidade. Cores a definir no empenho.	UN	295	R\$ 2,78	R\$ 820,10
132	Pincel/Marcador quadro branco. Características: ponta e cartucho de tintas substituíveis, ponta de acrílico 6.0mm. Ref. Pilot, V Board, Master, equivalente ou de melhor qualidade. Cores a definir no empenho.	UN	8.660	R\$ 6,67	R\$ 57.762,20
133	Ponta para marcador de quadro branco, ponta em acrílico 6.0 mm, espessura de escrita aproximada de 2.3 mm, para reposição. Modelo Board Master/Pilot, similar ou com padrão de qualidade superior. Pacote com 3 unidades.	Pacote	400	R\$ 3,47	R\$ 1.388,00
134	Refil/cartucho de tinta para reposição/reabastecimento de marcador de quadro branco, conteúdo 5,5 ml. Modelo Board Master/Pilot ou similar com as mesmas dimensões (padronização de Pincel), cor a definir. no momento do pedido por meio de um ofício determinando a quantidade de cada cor a ser enviada ( Vermelho, Azul, Preto ou verde)"	UN	4.850	R\$ 3,50	R\$ 16.975,00
135	Pistola elétrica/Aplicador de cola quente, com gatilho avançado para fluxo contínuo, potência 100W, Alimentação: 220v, compatível com bastão de cola 11mm.	UN	117	R\$ 26,42	R\$ 3.091,14
136	Placa de isopor, medidas: 1000 x 500 x 15 mm	UN	235	R\$ 3,71	R\$ 871,85
137	Placa de isopor, medidas: 1000 x 500 x 25 mm	UN	367	R\$ 6,44	R\$ 2.363,48



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA -**  
**CAMPUS VILHENA**

138	Placa de isopor, medidas: 1000 x 500 x 5 mm	UN	235	R\$ 1,55	R\$ 364,25
139	Plástico para pasta catálogo, transparente, pp 0,10, tamanho A4, com 4 furos universal .	UN	3.980	R\$ 0,20	R\$ 796,00
140	Porta caneta. Características: compartimento para lápis/caneta, clips e lembrete, material acrílico, cor fumê, tipo simples.	UN	285	R\$ 6,32	R\$ 1.801,20
141	Porta carimbo, material acrílico, capacidade para 6 (seis) unidades, cor fumê.	UN	23	R\$ 5,82	R\$ 133,86
142	Porta crachá rígido vertical, injetado em plástico, transparente, tamanho 54 x 86 mm.	UN	365	R\$ 0,54	R\$ 197,10
143	Porta folha A4 em acrílico. Características: parede, retrato, medidas aprox.: 30x22cm	UN	97	R\$ 15,73	R\$ 1.525,81
144	Porta papel/Bandeja expediente modelo triplo. Material: acrílico. Cor: fumê. Medidas Aprox.: 360x260x40mm.	UN	232	R\$ 20,12	R\$ 4.667,84
145	Prancheta portátil, material eucatex, medidas aprox.; 340x230mm, cor marrom.	UN	74	R\$ 2,74	R\$ 202,76
146	Prancheta portátil, material poliestireno, medidas aprox.; 340x230mm, cor fumê.	UN	232	R\$ 12,22	R\$ 2.835,04
147	Prendedor de papel. Características: metal, tipo mola, tamanho 50mm	UN	550	R\$ 1,25	R\$ 687,50
148	Prendedor para crachás, presilha/clip tipo jacaré em aço inoxidável com alça de silicone. Pacote com 100 unidades.	Pacote	7	R\$ 48,71	R\$ 340,97
149	Quadro de aviso feltro, com moldura de alumínio. Medidas aprox.: 150X120cm.	UN	92	R\$ 175,18	R\$ 16.116,56
150	Refil para aplicador de cola quente, bastão de 11mm (diâmetro).	UN	967	R\$ 0,55	R\$ 531,85
151	Régua 30cm plástico cristal, rígido, transparente, milimetrada.	UN	937	R\$ 1,20	R\$ 1.124,40
152	Régua 50cm plástico cristal, rígido, transparente, milimetrada.	UN	234	R\$ 2,74	R\$ 641,16
153	Tesoura em aço inox, medidas aprox.: 8" (20cm), corte liso com ponta, cabo anatômico.	UN	464	R\$ 9,28	R\$ 4.305,92
154	Tinta guache, 250ml, atóxica, solúvel em água. Cores a definir no empenho.	UN	310	R\$ 4,66	R\$ 1.444,60
155	Tinta guache. Caixa com 06 frascos, com 30 ml cada frasco, atóxica, solúvel em água, em cores variadas.	CX	73	R\$ 5,17	R\$ 377,41
156	Tinta para carimbo. Características: a base água, frasco 42ml. Cores a definir no empenho.	UN	87	R\$ 3,78	R\$ 328,86
157	Tinta para marcador de quadro branco, aprox.: 20 ml. Cores a definir no empenho.	UN	3.868	R\$ 4,26	R\$ 16.477,68

**1.1.2 Deverá ser cotada a quantidade total para cada item**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA -**  
**CAMPUS VILHENA**

**1.1.3 Itens que compõe lote**

1.1.3.1 Os itens 132,133 e 134 do presente termo constituem um lote, tendo em vista que os dois últimos itens se prestam a atender as especificidades e utilidades do primeiro. E em virtude das características divergentes entre as diversas marcas/fabricantes é que se exige que os itens desse lote devam ser da mesma marca/fabricante. Pelo que se visa coibir uma aquisição inepta dos dois últimos em função do primeiro.

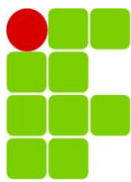
1.1.3.2 Quanto ao subitem anterior, o licitante deverá ofertar proposta tendo em vista o valor do lote:

Item	Descrição	Und	Quantidade	Valor U.	Valor Total	
LOTE 1	132	Pincel/Marcador quadro branco. Características: ponta e cartucho de tintas substituíveis, ponta de acrílico 6.0mm. Ref. Pilot, V Board, Master, equivalente ou de melhor qualidade. Cores a definir no empenho.	UN	8.660	R\$ 6,67	R\$ 57.762,20
	133	Ponta para marcador de quadro branco, ponta em acrílico 6.0 mm, espessura de escrita aproximada de 2.3 mm, para reposição. Modelo Board Master/Pilot, similar ou com padrão de qualidade superior. Pacote com 3 unidades.	Pacote	400	R\$ 3,47	R\$ 1.388,00
	134	Refil/cartucho de tinta para reposição/reabastecimento de marcador de quadro branco, conteúdo 5,5 ml. Modelo Board Master/Pilot ou similar com as mesmas dimensões (padronização de Pincel), cor a definir. no momento do pedido por meio de um ofício determinando a quantidade de cada cor a ser enviada ( Vermelho, Azul, Preto ou verde)"	UN	4.850	R\$ 3,50	R\$ 16.975,00
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 76.125,20</b>	

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificativa (Inciso I, art. 3º da Lei 10.520/2002 e Inciso III, Art. 9º do Decreto 5.450/2005): Considerando a necessidade do Câmpus Vilhena, e dos Campi participantes, no que diz respeito ao seu funcionamento, faz-se necessário um processo licitatório com o fim de suprir as demandas correntes, possibilitando o adequado funcionamento das atividades de Educação, Pesquisa e Extensão.

2.2 O presente Registro de Preços enquadra-se nas hipóteses de conveniência de aquisição de materiais/produtos com previsão de entregas parceladas e na possibilidade de atendimento a mais de um órgão ou entidade, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, conforme disposto no art. 3º, incisos II, III e IV do Decreto 7.892, de 2.013.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA -  
CAMPUS VILHENA**

2.3 Para o Câmpus Vilhena a definição dos quantitativos de materiais de uso rotineiro leva em conta o plano de aquisições e contratações de 2016. Assim, a justificativa encontra-se no Memorando nº 072/2016/DPLAD/IFRO-CAMPUS VILHENA de 02/06/2016.

**3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1 O objeto a ser licitado enquadra-se como bens comuns Conforme art. 1º da Lei 10.520/2002 e § 1º do art. 2º do Decreto 5.450/2005.

**4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

4.1 O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte local, endereço e horário: **Câmpus Vilhena, localizado na BR 174, Km 03, Nº4334 - caixa postal 247 - CEP: 76.980-000 - Vilhena-Rondônia, fone: (69) 2101-0705**, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00, em dias úteis. (entende-se como dia útil de segunda-feira a sexta-feira, exceto nos feriados).

4.2 **Câmpus Ariquemes, localizado na Rodovia RO 257 - Km 13 – Zona Rural, sentido Machadinho do Oeste, Ariquemes-RO, fone: (69) 2103-0100**, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 17:30, em dias úteis. (entende-se como dia útil de segunda-feira a sexta-feira, exceto nos feriados).

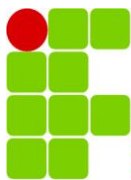
4.3 **Câmpus Cacoal, localizado à BR 364, Km 228, Lote 2 A - Caixa postal 146 - Cep: 76.960-970 - Cacoal-RO, fone: (69) 3443-2445**, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, em dias úteis (entende-se como dia útil de segunda-feira a sexta-feira, exceto nos feriados).

4.4 **Câmpus Colorado do Oeste, localizado na BR 435, Km 63 (antiga RO 399, km 5), Caixa postal 53, Cep: 76.993-000 Colorado do Oeste-RO, fone: (69) 9981-9121**, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, em dias úteis. (entende-se como dia útil de segunda-feira a sexta-feira, exceto nos feriados).

4.5 **Câmpus Ji-Paraná , localizado na Rua Rio Amazonas, nº 151, Bairro Jardim dos Migrantes, Cep: 76.900-760, Ji-Paraná-RO, fone: (69) 2183-6913**, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 as 18:00, em dias úteis. (entende-se como dia útil de segunda-feira a sexta-feira, exceto nos feriados).

4.6 **Câmpus Guajará-Mirim, localizado na Avenida 15 de Novembro, s/nº, Bairro Planalto, Cep: 76.850-000, Guajará-Mirim-RO, fone: (69) 9985-4314**, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 as 18:00, em dias úteis. (entende-se como dia útil de segunda-feira a sexta-feira, exceto nos feriados).

4.7



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA -**  
**CAMPUS VILHENA**

4.8 **Câmpus Porto Velho-Calama, Av. Calama, Lote 0994, quadra 169, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, CEP: 76801-000, Porto Velho-RO, fone: (69) 2182-8923**, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 as 18:00, em dias úteis. (entende-se como dia útil de segunda-feira a sexta feira, exceto nos feriados).

4.9 **Câmpus Porto Velho-Zona Norte, localizado à Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 3.146, Setor Industrial, Cep: 76.821-002, Porto Velho-RO**, fone: de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00, em dias úteis. (entende-se como dia útil de segunda-feira a sexta feira, exceto nos feriados).

4.10 **Reitoria, localizado à Av. Governador Jorge Teixeira, nº 3146, CEP. 76.821-002, Setor Industrial, Porto Velho- Rondônia, fone: (69) 2182-3821**, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00, em dias úteis. (entende-se como dia útil de segunda-feira a sexta feira, exceto nos feriados).

4.11 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas deste Termo de Referência;

5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

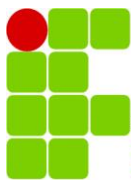
5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA -  
CAMPUS VILHENA**

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

6.1.1.1 *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

6.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**7. DA SUSTENTABILIDADE**

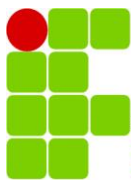
7.1 Deverão ser observados na aquisição os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, que trata o Decreto 7.746/2012 e a Instrução Normativa SLTI/MPOG 01/2010, no que couber, atendendo ao disposto no Artigo 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, as empresas deverão observar:

*I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;*

*II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;*

*III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e*

*IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difênil-polibromados (PBDEs)."*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA -  
CAMPUS VILHENA**

7.2. A comprovação do disposto no item 7.1 poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o produto fornecido cumpre com as exigências do edital.

**8. VALIDADE DOS MATERIAIS**

8.1 Os produtos que apresentarem prazo de validade deverão ter um saldo de pelo menos 2/3 (dois terços) desse prazo, contados a partir da entrega e aceitação definitiva pelo setor de Almoxarifado.

**9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 Não será admitida a subcontratação neste certame.

**10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**11. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

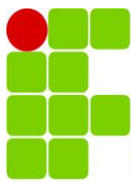
11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA -  
CAMPUS VILHENA**

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 fraudar na execução do contrato;

12.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 cometer fraude fiscal;

12.1.6 não manter a proposta.

12.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2 multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 1 (um) dia;

12.2.3 multa compensatória de 5% (por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6 impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

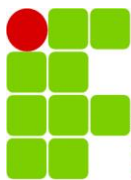
12.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RONDÔNIA  
Campus Vilhena



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA -  
CAMPUS VILHENA**

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

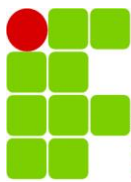
12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Vilhena ..... de .....de 2016.

---

Maria Aparecida Boaventura  
Diretora Planejamento e Administração  
Portaria IFRO nº 187 de 02/06/2010



**INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
RONDÔNIA  
Campus Vilhena



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA -  
CAMPUS VILHENA**

Processo nº 23243.002620/2016-00

**ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2016**

**Dados da empresa**

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Tel/Fax:

E-mail:

CEP:

Cidade:

UF:

Banco:

Agência:

c/c:

**Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do contrato:**

Nome:

Endereço:

CEP:

Cidade:

UF:

CPF/MF:

Cargo/Função:

Cart. Ident nº:

Expedido por:

Naturalidade:

Nacionalidade:

Apresentamos a V.S<sup>a</sup>, nossa proposta de fornecimento de \_\_\_\_\_ pelo preço total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), nos termos do Edital e seus anexos.

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor referencia UND	Valor referencia TOTAL
1		Und				



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RONDÔNIA  
Campus Vilhena



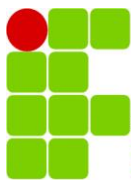
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA -  
CAMPUS VILHENA**

**Observações:**

- **Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias**, a contar da data homologação do pregão;
- **Composição dos preços:** No preço ofertado estão inclusos todos os custos necessários, impostos, tributos, custos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, frete, deslocamento de pessoal e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o valor dos itens objeto deste Pregão;
- Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e que os preços encontram-se compatíveis com os de mercado.

**(Local e data)**

**(Carimbo e assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO)**



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RONDÔNIA  
Campus Vilhena



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA -  
CAMPUS VILHENA**

**ANEXO III  
MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

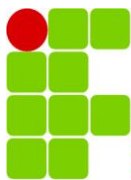
PROCESSO N.º 23243.002620/2016-00  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016**

Atestamos para os devidos fins que a empresa (RAZÃO SOCIAL) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (NOME DO REPRESENTANTE) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, executa (ou executou) serviços/entrega de \_\_\_\_\_ para este órgão (ou para esta empresa), cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados ou produtos entregues, pelo que declaramos, ainda, estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do responsável

Observação – Emitir em papel timbrado que identifique o órgão (ou empresa) emissor.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA -  
CAMPUS VILHENA**

**ANEXO IV  
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO N.º 23243.002620/2016-00**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) – Câmpus Vilhena, com sede na Rodovia BR 174, Nº 4334, Km 03 – Zona Urbana – Vilhena/RO – CEP: 76980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.817.343/0003-69, neste ato representado pelo Diretor-Geral **AREMILSON ELIAS DE OLIVEIRA**, nomeado pela Portaria nº 070, de 22/01/2016 inscrito no **CPF** sob o nº 012.678.511-20 portador da Carteira de Identidade nº **RG** 1399044-6 SSP/MT, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxx, estabelecida na Avenida xxx, nº, Vila Morangueira, Cep. xxxxxx, xxxxxxx, doravante denominada **CONTRATA**, neste ato representada pela Senhora **XXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxx SSP/PR e CPF sob nº xxxxxxxx, cargo Sócio Proprietário da empresa, e considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2016, publicado no Diário Oficial da União, processo administrativo n.º 23243.002620/2016-00, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para a aquisição futura de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE** especificados nos itens 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 04/2016, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

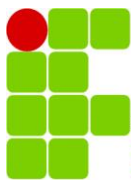
Item	Descrição	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quant.	Valor Un

**3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- a) Câmpus Ariquemes, Câmpus Cacoal, Câmpus Colorado do Oeste, Câmpus Ji-Paraná, Câmpus Guajará-Mirim, Câmpus Porto Velho Calama, Câmpus Porto Velho Zona Norte, Reitoria e Câmpus Vilhena.

**4. VALIDADE DA ATA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA -  
CAMPUS VILHENA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, não podendo ser prorrogada.

**5. DO CANCELAMENTO**

5.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.3.1. por razão de interesse público; ou

5.3.2. a pedido do fornecedor.

**6. CONDIÇÕES GERAIS**

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vilhena/RO,...../...../.....

\_\_\_\_\_  
Representante do Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa